



REGULAMENTO PENACOVA JOVEM

Nota Justificativa

É atribuição do Município de Penacova a promoção dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente dos seus jovens. Um dos desígnios do Município é criar condições que favoreçam a interação dos jovens com o meio local, com o património, a cultura, o desporto e as empresas.

O cartão Penacova Jovem, destinado aos jovens do concelho com idades entre os 12 e os 30 anos, pretende, por um lado, proporcionar benefícios na aquisição de bens e serviços e, por outro lado, pretende valorizar e promover as empresas e os estabelecimentos comerciais aderentes.

O cartão Penacova Jovem permitirá ainda trazer vantagens na obtenção de licenças camarárias para os jovens que pretendam construir habitação permanente no concelho, bem como descontos no acesso às infraestruturas desportivas e culturais do Município.

O presente Regulamento será elaborado de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G09

páginas 1 | 5



Câmara Municipal

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do cartão Penacova Jovem.

Artigo 2.º

Objetivo e Vantagens

1 – O cartão Penacova Jovem tem como objetivo garantir benefícios na aquisição de bens e serviços aos seus titulares e, assim, contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural do Município de Penacova.

2 – O cartão Penacova Jovem concederá os descontos previstos no presente regulamento.

Artigo 3.º

Cartão Penacova Jovem

- 1 – O cartão Penacova Jovem é pessoal e intransmissível.
- 2 – O cartão Penacova Jovem é gratuito.
- 3 – Em caso de emissão de segunda via o custo é de €2,50.

Artigo 4.º

Destinatários

O cartão Penacova Jovem destina-se a todos os jovens residentes no concelho, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive.

Artigo 5.º

Validade

- 1 – O cartão Penacova Jovem caduca no momento em que o seu titular fizer 31 anos.
- 2 – O cartão é válido em todas as empresas e entidades aderentes e que ostentem na sua montra ou instalações o autocolante do cartão Penacova Jovem, a fornecer pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Adesão dos Titulares

- 1 – Para aderir ao cartão Penacova Jovem é necessário o preenchimento do formulário de inscrição, exibir o cartão de Cidadão e apresentar um comprovativo de morada.
- 2 – No caso de o jovem ser menor de idade é necessário assinatura do representante legal no formulário.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G09

páginas 2 | 5



3 – A inscrição será efetuada no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou em locais a divulgar.

Artigo 7.º

Direitos dos Titulares

- 1 – Os titulares do cartão Penacova Jovem receberão o regulamento do cartão, bem como o respetivo Guia de Descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto.
- 2 – No *site* do Município estará sempre disponível um Guia de Descontos atualizado.
- 3 – O cartão Penacova Jovem possibilitará vários benefícios, nomeadamente descontos em empresas e em serviços da Câmara Municipal, nos termos do artigo 10º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Obrigações dos Titulares

- 1 – Constituem obrigações dos titulares:
 - a) Apresentar o cartão sempre que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pelo cartão Penacova Jovem;
 - b) Apresentar um documento de identificação sempre que solicitado pela empresa ou entidade aderente;
 - c) Inutilizar ou devolver o cartão Penacova Jovem caso perca o direito ao mesmo.
- 2 – Os titulares do cartão Penacova Jovem que constatem qualquer incumprimento ao presente regulamento por parte das empresas ou entidades aderentes devem comunicar tal facto à Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Empresas ou Entidades aderentes

- 1 – Podem aderir ao cartão Penacova Jovem as empresas ou entidades que, através de um acordo celebrado com a Câmara Municipal, se disponibilizem a conceder benefícios aos titulares do cartão.
- 2 – As empresas interessadas deverão preencher o formulário próprio para o efeito.
- 3 – O acordo terá a duração de um ano, prorrogável por períodos iguais, caso nenhuma das partes manifeste intenção contrária.
- 4 – As empresas e entidades aderentes será entregue um autocolante de identificação que deverá ser afixado em local visível do estabelecimento, identificando-as como aderentes ao cartão.
- 5 – A Câmara Municipal elabora um Guia dos Descontos que será impresso e que terá uma versão *online* no site do Município, onde vai sendo atualizado.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G09

páginas 3 | 5



6 – Em caso de utilização fraudulenta do cartão, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto à Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Benefícios

1 – Os portadores do cartão Penacova Jovem beneficiarão de descontos em bens e serviços nas empresas e entidades constantes no Guia de Descontos.

2 – Os portadores do cartão Penacova Jovem beneficiarão de descontos nos serviços e equipamentos da Câmara Municipal de Penacova, como a seguir de apresenta:

- a) 20% de desconto em licenças para obras particulares de construção, reabilitação e beneficiação de edifícios urbanos para habitação do titular;
- b) Majoração de 10% em apoios para iniciativas empresariais e económicas de interesse municipal, conforme o disposto no artigo 5.º n.º 4 do *Regulamento de Apoio a Iniciativas Económicas e Empresariais de Interesse Municipal*;
- c) Entrada Gratuita em espaços Museológicos Municipais;
- d) 25% de desconto na aquisição de publicações e edições da Câmara Municipal/Biblioteca Municipal;
- e) 20% de desconto nos cartões recarregáveis com horas de utilização nas Piscinas Municipais;
- f) 20% de desconto na tabela de preços do Espaço Cardio Fitness;
- g) 20% de desconto na tabela de taxas do Pavilhão Municipal;
- h) 50% de desconto na entrada das Festas do Município “Penacova Natura”

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior *Regulamento do Cartão Jovem Municipal*.

Artigo 13.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G09

páginas 4 | 5



Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República.

Aprovado em Reunião de Câmara_16 de junho de 2017;
Aprovado em Sessão de Assembleia Municipal_24 de junho de 2017;
Publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 149, de 3 de agosto de 2017;
Entrada em Vigor_01 de setembro de 2017.

Retificação ao Regulamento nos termos do n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo:

Aprovado em Reunião de Câmara de 7 de dezembro de 2017;
Aprovado em Sessão de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2017.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G09

páginas 5 | 5

